



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	140\$	" . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .	120\$	" . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	120\$	" . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 39 274**— Autoriza a Câmara Municipal de Fronteira a satisfazer, em seis prestações anuais, uma quantia em dívida ao Estado por serviços prestados pelo Instituto Geográfico e Cadastral.

**Decreto n.º 39 275**— Autoriza a Câmara Municipal de Monforte a satisfazer, em seis prestações anuais, uma quantia em dívida ao Estado por serviços prestados pelo Instituto Geográfico e Cadastral.

### Ministérios da Marinha e do Ultramar:

**Portaria n.º 14 458**— Alarga à província ultramarina de S. Tomé e Príncipe o âmbito da missão hidrográfica de Angola, a qual passa a denominar-se «Missão hidrográfica de Angola e S. Tomé».

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso**— Torna público ter o Japão notificado a sua adesão ao texto revisto em Londres do Acordo de Madrid de 14 de Abril de 1891 relativo à repressão das falsas indicações de proveniência nas mercadorias.

### Ministério da Educação Nacional:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

### Decreto n.º 39 274

Com fundamento nas disposições do Decreto-Lei n.º 29 170, de 23 de Novembro de 1938;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A Câmara Municipal do concelho de Fronteira satisfará ao Estado a importância de 9.180\$, em seis prestações anuais de 1.530\$ cada uma, vencíveis, respectivamente, no último dia do mês de Fevereiro dos anos de 1954, 1955, 1956, 1957, 1958 e 1959, devida por serviços prestados pelo Instituto Geográfico e Cadastral.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Julho de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira*.

### Decreto n.º 39 275

Com fundamento nas disposições do Decreto-Lei n.º 29 170, de 23 de Novembro de 1938;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A Câmara Municipal do concelho de Monforte satisfará ao Estado a importância de 11.949\$50, em seis prestações anuais, sendo a primeira de 1.992\$ e as cinco restantes de 1.991\$50 cada uma, vencíveis, respectivamente, no último dia do mês de Fevereiro dos anos de 1954, 1955, 1956, 1957, 1958 e 1959, devida por serviços prestados pelo Instituto Geográfico e Cadastral.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Julho de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira*.

## MINISTÉRIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

### Portaria n.º 14 458

Tendo-se reconhecido a conveniência de alargar o âmbito da missão hidrográfica de Angola à província de S. Tomé e Príncipe: manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e do Ultramar, que a missão hidrográfica de Angola seja denominada «Missão hidrográfica de Angola e S. Tomé», passando a exercer a sua actividade nas províncias de Angola e S. Tomé e Príncipe, e continuando a aplicar-se-lhe as mesmas normas e disposições legais por que actualmente se rege.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 15 de Julho de 1953. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e S. Tomé e Príncipe. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se faz público que o Japão notificou ao Governo da Suíça, por carta de 21 de Abril

de 1953, a adesão do seu país ao texto revisto em Londres, em 2 de Junho de 1934, do Acordo de Madrid de 14 de Abril de 1891 relativo à repressão das falsas indicações de proveniência nas mercadorias.

Consoante os termos do artigo 5 do Acordo, esta adesão entrará em vigor para aquele país a partir de 8 de Julho de 1953.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 9 de Julho de 1953.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

---

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional,

por seu despacho de 8 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 2.º

##### Instituto de Alta Cultura

Artigo 35.º «Outros encargos»:

Do n.º 2) «Subsídios para a cultura artística»:

Alínea e) «Exposição da Arte Portuguesa em Paris» . . . . . — 150.000\$00

Para o n.º 3) «Subsídios para as relações culturais»:

Alínea d) «Representações em congressos no País e fora dele e outras missões de estudo no estrangeiro» . . . . + 150.000\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Julho de 1953.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.